



Município de Mira
Divisão de Obras Municipais
Localização: Praça da República – 3070-304 Mira
Telefone: 231480550 - Fax: 231458185

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Consulta Prévia nos termos da alínea c) do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-lei 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado CCP)

1- Designação do Procedimento

a) – Entidade Adjudicante: Município de Mira

b) – De harmonia com emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira em 08 de fevereiro de 2021, no uso de .

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a realização da “Empreitada de Ampliação da Rede de Parques Infantis e de Fitness – 1.ª Fase”.

c) – Fundamento da escolha de Ajuste Direto quando definido em função de critérios materiais (art.º(s) 24º a 27º e 31º a 33º do CCP). Não Aplicável

d) – Documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do Artigo 57º (documentos exigidos para execução de contratos não submetidos à concorrência)

e) – Os Documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58º Não Aplicável

f) – Prazo para Apresentação de propostas: até às 17:00 h do 5.º dia a contar da data de envio do presente convite.

g) – Modo de apresentação da proposta: Conforme definido no art.º 62.º do CCP

h) – Prestação de Caução ou Seguro da execução do contrato a celebrar emitido por entidade seguradora que cubra o respetivo preço contratual ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo preço contratual emitido por entidade bancária, conforme previsto nos artigos 88º e 90º do CCP.

i) – O Valor da Caução: **A caução será substituída pela retenção de 10 % do valor dos pagamentos a efetuar.**

j) – A proposta deverá ser acompanhada de declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos.

2 – Quando for convidada a apresentar proposta mais de uma entidade:

a) – As propostas serão objecto de Negociação

i)– Aspectos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante não está disposta a negociar:

ii)- A negociação decorrerá, parcial ou totalmente, por via electrónica e os respectivos termos:

b) – Critérios de Adjudicação e os eventuais factores e subfactores que o densificam:

☐ a) A proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores :

☐ a.a) Qualidade. Percentagem - %

☐ a.b) Mérito técnico. Percentagem - %

☐ a.c) Características estéticas e funcionais. Percentagem - %

☐ a.d) Assistência técnica. Percentagem - %

☐ a.e) Prazos de entrega ou execução. Percentagem - %

☐ a.f) Preço. Percentagem - %

☐ a.g) . Percentagem - %

☐ a.h) . Percentagem - %

☐ a.i) . Percentagem - %

☐ a.j) . Percentagem - %

☒ b) A proposta de mais baixo preço.

3 – Preço Base 130.000,00 € a acrescer de IVA à taxa em vigor.

4 – O convite deve ser formulado por escrito e acompanhado do Caderno de Encargos, podendo ser entregue directamente ou enviado por correio ou ainda por qualquer meio de transmissão escrita e electrónica de dados, devendo a entrega ou o envio ocorrer simultaneamente quando for convidada a apresentar proposta mais de uma entidade.

5 – Quando o Ajuste direto seja adotado ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 27.º **Não Aplicável;**

a) O Critério de adjudicação pode ter em conta a ordenação das propostas efectuadas no âmbito do concurso de conceção;

b) O Caderno de Encargos deve ser substancialmente idêntico ao que acompanhou os termos de referência do concurso de conceção:

6 – A Proposta é constituída pelos seguintes elementos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código de Contratos Públicos;

b) No caso de se tratar de procedimento de formação de contrato de empreitada ou concessão de obras públicas, a proposta deve ainda ser constituída por:

b1) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;

b2) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361º do Código dos Contratos Públicos, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução;

7 – Prazo de execução da empreitada: 90 dias.

8 – Propostas Variantes: Não serão aceites propostas variantes.

9 – Aquando da formação do contrato o adjudicatário deve apresentar os documentos exigidos no artigo 81.º do CCP. No que se refere ao n.º 2 deste artigo, **os alvarás exigidos serão os seguintes: 10.ª subcategoria da 2.ª categoria** com a classe correspondente ao valor total da obra.

Câmara Municipal de Mira, 08 de março de 2021

O Presidente da Câmara,

(Raul José Rei Soares Almeida, Dr.)